



**PORTARIA Nº 018/2017**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que o servidor, **Alberto Rodrigueiro**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau E, conta com 35 anos e dois meses de tempo de contribuição, mais de 20 anos de tempo de serviço público, mais de 05 anos de tempo no cargo e possui a idade exigida.

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs 55.901/2016 e 28.909/2015;

RESOLVEM:

CONCEDER ao funcionário **ALBERTO RODRIGUEIRO**, o benefício previdenciário da aposentaria por **idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 - Grau E - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.

Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e RET, com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2017.

*Edilson Rinaldo Merli*  
Superintendente do IPML

*Maria Antonia de Paula Sousa*  
Diretora de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

**CNPJ/MF 09.626.556/0001-62**